**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
Comissão de Leilão – Portaria n.º XXXXX/XXXXX – DG**

**PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX**

**LEILÃO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM**

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932**,** torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE,** para venda de material ferroso para RECICLAGEM resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, depositados nos pátios listados no ANEXO I, nos termos a seguir:

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1 –** O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade *online*.

**1.2 –** O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX,e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.

**1.3 –** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1.4 –** Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de XXXXX segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

**Nota Explicativa 1**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A definição do tempo da contagem regressiva em segundos ficará a cargo do Leiloeiro Público Oficial.

**1.4.1 –** Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

**1.4.2 -** Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

**1.5 –** A eventual ocorrência de problemas na sessão online ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

**1.6 –** No caso de desconexão do leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**1.6.1** – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

**1.7 –** As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

**1.7.1** **–** Por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso I do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.7.2 –** Por qualquer interessado em participar da licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso II do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.7.3** **–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

**1.7.4 –** Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior a data da sessão do leilão.

**1.7.5 -** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.7.6 –** Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**1.8** – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo), cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou licitante.

**2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL**

**2.1 –** Serão ofertados materiais ferrosos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

**2.2 –** O lance inicial terá por base o valor de QUILOGRAMA do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ XXXXX (XXXXX), perfazendo o valor global mínimo de R$ XXXXX (XXXXX).

**2.3 –** A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente XXXXX (XXXXX) quilos, equivalente a XXXXX (XXXXX) toneladas, contemplando o total de XXXXX (XXXXX) unidades, distribuídos em XXXXX (XXXXX) lotes, conforme especificações do presente Edital e Anexos.

**TABELA I**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO | | | | | |  | |  |
| Tipo | Quantidade | Peso Médio Unitário (kg) | | Peso Total (toneladas) | |  |
| Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares. | XXXXX | XXXXX | | XXXXX | |  |
| Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares. | XXXXX | XXXXX | | XXXXX | |  |
| Veículos pesados | XXXXX | XXXXX | | XXXXX | |  |
| TOTAL/ESTIMATIVA | XXXXX | | XXXXX | | XXXXX |

**2.3.1 –** Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta XXXXX, mais comum no mercado.

**2.3.2 –** Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles o XXXXX, o XXXXX, o XXXXX e o XXXXX.

**2.3.3 –** Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão XXXXX, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

**Nota Explicativa 2**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os automóveis, motocicleta e veículo pesado utilizados como parâmetros nos subitens 2.3.1 a 2.3.3 devem ser fixados pela Administração de acordo com o caso concreto, de forma que os espaçamentos lá contidos são meramente exemplificativos.

**3 – DOS LOTES**

**3.1 –** A TABELA I especificada no **Item 2** será dividida em XXXXX (XXXXX) lotes e serão ofertados separadamente conforme detalhado abaixo. Os lances serão no ambiente *online*, ofertados pelos representantes legais das empresas, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

**LOTE 01 – Polo XXXXX**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO | | |
| Tipo | Quantidade | Peso (toneladas) |
| Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Veículos pesados. | XXXXX | XXXXX |
| TOTAL/ESTIMATIVA | XXXXX | XXXXX |

**LOTE 02 – Polos XXXXX**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO | | |
| Tipo | Quantidade | Peso (toneladas) |
| Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Veículos pesados. | XXXXX | XXXXX |
| TOTAL/ESTIMATIVA | XXXXX | XXXXX |

**LOTE 03 – Polos XXXXX**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO | | |
| Tipo | Quantidade | Peso (toneladas) |
| Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares. | XXXXX | XXXXX |
| Veículos pesados. | XXXXX | XXXXX |
| TOTAL/ESTIMATIVA | XXXXX | XXXXX |

**Nota Explicativa 3**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A quantidade dos lotes fica a critério da Administração Pública, de acordo com as peculiaridades de cada alienação, devendo-se manter a indicação de dados essenciais para identificação (quantidade e peso).

**4 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**

**4.1 –** Os materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das XXXXX às XXXXX, nos XXXXX (XXXXX) dias que antecedem ao leilão, nos endereços XXXXX, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones (XX) XXXX-XXXX – (XX) XXXX- XXXX.

**Nota Explicativa 4**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos endereços para exame dos materiais ferrosos fica a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital

**4.2 –** A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legaldas empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 6.1.2, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

**4.3** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

**4.4** – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

**Nota Explicativa 5**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).**

**4.5 -** Para o ingresso no local do depósito será exigida a observância dos critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

**O subitem 4.5 deve ser retirado do Edital tão logo haja suspensão das restrições estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.**

**5 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**

**5.1 –** Os veículos leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS**(baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas.

**5.2 –** O Arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM,** inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente,e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1 –** Somentepoderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1 –** Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**6.1.2 –** Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

**6.1.3 –** Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

**6.2 –** Para participação online, as pessoas jurídicas identificadas no subitem 6.1 deverão enviar os documentos descritos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 até o dia XX/XX/20XX, à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**6.2.1 –** Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.2.2 –** Somente após a análise da documentação solicitada e a divulgação no site do DETRAN/PR - <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Leiloes-publicos> até o dia XX/XX/20XX, da relação das empresas aptas a participarem do leilão, é que as empresas estarão devidamente habilitadas a PARTICIPAR da hasta pública.

**Nota explicativa 6**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos subitens 6.2 e 6.2.2 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**6.3 –** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

**6.3.1 –** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**6.3.2 –** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**6.3.3 –** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 6.3.1 e 6.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**6.3.4 –** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

**6.3.5** – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**6.4 –** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**6.5 –** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**7 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

**7.1 –** Para fins de habilitação o Arrematante deverá encaminhar os documentos relacionados nos subitens abaixo, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar da data da realização do leilão, à Comissão de Leilão do DETRAN/PR, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**7.1.1** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**7.1.2** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

**7.1.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**7.1.4** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.5** – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

**7.1.6** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; e nos casos de Recuperação Judicial via apresentação de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente;

**7.1.7** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Não Utilização de Mão de Obra de Menores; Observância dos Requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável – Lei Estadual 20.132/2020;

**7.1.8** – Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la;

**7.1.9 –** Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado.

**Nota explicativa 7**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Para fins de qualificação técnica, desde que imprescindível ao objeto, poderá a Administração exigir outros requisitos previstos no art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**7.2 –** Os documentos constantes dos subitens 7.1.1 a 7.1.7 que não possuírem outra referência quanto ao prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**7.3 –** O Arrematante será notificado, através de e-mail ou outro meio idôneo, para assinar o contrato no prazo de XXXXX (XXXXX) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Edital.

**Nota explicativa 8**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A notificação poderá ser realizada por outro meio idôneo desde que apta a ser comprovada pela Administração Pública.

**Nota explicativa 9**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos subitens 7.1 e 7.3 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**7.3.1 –** É facultado à Administração, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8 – DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 –** Os lances serão no ambiente *online*, pelos representantes das empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR por meio da apresentação dos documentos, conforme especificações no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

**8.1.1 –** Os lances de forma Eletrônica (*online*) poderão ser realizados após o cadastramento da empresa, conforme especificações no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e habilitação no sistema de leilão no site do leiloeiro público oficial XXXXX.

**8.1.2 –** Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente *online*, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

**8.1.3 –** Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R$ XXXXX (XXXXX), podendo o Arrematante ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

**Nota explicativa 10**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A definição do valor compete ao Leiloeiro Público Oficial, de acordo com justificativa constante no protocolo.

**8.1.4 –** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

**8.2 –** Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

**8.2.1 –** Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Principio de pagamento),pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente XX.XXX-X na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

**8.2.2 –** Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 8.2.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

**8.2.2.1 –** O Arrematante poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

**8.2.3 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado,** correspondente à comissão devida ao leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional). O pagamento será realizado em até XXXXX (XXXXX) dias úteis, após a conclusão da fase habilitatória e a divulgação do resultado final do certame que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

**8.3 –** Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

**8.3.1 –** Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do  
efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438  
 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.*

**Nota explicativa 11**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.3.1 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**8.3.2 –** Sem prejuízo do previsto no item 8.3.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 8.1.2 e 8.2.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 12.6 e 12.15 deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**9.1 –** Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1º parcela do contrato prevista no item 8, observando que:

**9.1.1 –** O Arrematante deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis após o cumprimento do contido no subitem 9.1, Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à XXXXX (XXXXX) dias úteis contados do cumprimento do contido no subitem 9.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

**9.1.2.** Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Plano de Trabalho, que integram o contrato para todos os fins.

**9.1.2.1.** No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

**9.1.3 –** Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em XXXXX (XXXXX) dias úteis que anteceda o serviço.

**9.1.4 –** É assegurado à empresa Arrematante o prazo total de até XXXXX (XXXXX) dias para conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

**9.2** – No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o Arrematante poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo, observado o disposto no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**9.2.1 –** A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, XXXXX (XXXXX) dias em relação ao final do prazo estabelecido no subitem 9.1.4.

**9.2.2 –** Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos subitens 9.1.4 e 9.2 (se houver), será devida multa de mora diária de XXXXX% (XXXXX), calculada sobre o valor da 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

**9.2.3 –** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

**9.3** – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

**Nota explicativa 12**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.2.1 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 -** Caberá ao ARREMATANTE/CONTRATADO:

**10.1.1 –** Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 8 deste Edital.

**10.1.2 –** Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Edital.

**10.1.2.1. –** A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

**10.1.2.2 –** As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco.*

**10.1.3 –** Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

**10.1.4 –** Transportaro material resultanteda descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**10.1.5 -** Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

**10.1.6 –** Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

**10.1.7 -** Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**10.1.7.1 -** Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

**10.1.8 –** Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

**10.1.9 –** Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

**10.1.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2 -** Caberá ao DETRAN:

**10.2.1 –** Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Arrematante/Contratado (subitem 9.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

**10.2.2 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante/Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

**10.2.3 -** Comunicar ao Arrematante/Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

**10.2.4 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Arrematante/Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

**10.2.5 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante/Contratado.

**11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11. 1 –** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 9 da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**Nota explicativa 13**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir a garantia, observada a Nota Explicativa da Cláusula 9 da Minuta Padrão – Contrato (Anexo IV).

**12 – DAS PENALIDADES**

**12.1 –** O Arrematante e/ou Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.2 –** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao Arrematante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3 –** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de leilão e de contratação.

**12.4** **–** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi Arrematante, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de leilão;

b) apresentar declaração ou documento falso;

c) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.5 –** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote no qual foi arrematante, será aplicada a quem:

a) deixar de apresentar documento na fase de Habilitação do Arrematante;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato;

c) incorrer em inexecução contratual.

**12.6 –** A multa, de 20% sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 8.3.2.

**12.7 –** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

**12.8 –** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação do Arrematante;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.9 –** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 12.1, alíneas “c” e “d”.

**12.10 –** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**12.11 –** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.12 –** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.13 –** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.14 –** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.15 –** Todas as penalidades descritas neste Edital somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.16 –** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**13 – DOS RECURSOS**

**13.1 –** Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**13.2 –** O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no item 13.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**13.3 –** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

**14 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**14.1 –** A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos Artigos 91 e 101, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**15 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br/)**.**

**15.2 –** Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

**15.3** – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**15.4 –** O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.5 –** O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

**15.6 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**16 - DOS ANEXOS**

**16.1 –** Fazem parte deste edital:

* **ANEXO I** **–** Definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes);
* **ANEXO II –** Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
* **ANEXO III** **–** Modelo de Declarações;
* **ANEXO IV** **–** Minuta do Contrato.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador(a)-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

**ANEXO I**

**PROTOCOLO N° XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM**

**LOTE XXXXX - POLO XXXXX**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO** | | | | | |
| **Município – POLO** | **Lote** | **Automóveis, Camionetas,**  **Caminhonetes e similares** | **Motocicletas, Motonetas,**  **Ciclomotores e similares** | **Veículos pesados** | **TOTAL** |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
|  |  | **XXX** | **XXX** | **XXX** | **XXX** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO** | | | | | |
| **Municípios – ABRANGENTES** | **Lote** | **Automóveis, Camionetas,**  **Caminhonetes e similares** | **Motocicletas, Motonetas,**  **Ciclomotores e similares** | **Veículos pesados** | **TOTAL** |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **XXXXX** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
|  |  | **XXX** | **XXX** | **XXX** | **XXX** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – TOTAL – LOTE 01** | | | | | |
|  | **Lote** | **Automóveis, Camionetas,**  **Caminhonetes e similares** | **Motocicletas, Motonetas,**  **Ciclomotores e similares** | **Veículos pesados** | **TOTAL** |
| **Município – POLO** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **Municípios – ABRANGENTES** | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| **TOTAL** |  | **XXX** | **XXX** | **XXX** | **XXX** |

**Nota Explicativa 1**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Devem ser acrescidos todas as informações dos lotes abrangidos pelo procedimento licitatório, de forma que o número de linhas é meramente exemplificativo.

Local e data.

**ANEXO II**

**PROTOCOLO N° XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(...... timbre ou identificação do licitante ........)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, **com sede e foro em XXXXX**, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representanteo (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF n° XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do represente legal

**ANEXO III**

**PROTOCOLO N° XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(...... timbre ou identificação do licitante ........)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

**4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL n.º 20.132/2020**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e carimbo do representante legal

**ANEXO IV**

**PROTOCOLO N° XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM**

**CONTRATO N**°**XXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**,** pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX**, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, e de outro, o(a) [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em XXXXX, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado legalmente por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, e-mail XXXXX e telefone XXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que** será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, e de forma subsidiária, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, **cujas cláusulas seguem abaixo.**

**1 - OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a alienação de materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

**1.2.** O material a ser reciclado é de aproximadamente XXXXX quilogramas (kg), compreendendo o total de XXXXX (XXXXX) unidades, concentradas no(s) **LOTE(S) XXXXX – Polo(s) XXXXX**, conforme especificações constantes no Edital de Leilão, seus Anexos e demonstrado na(s) tabela(s) a seguir:

**LOTE XXXXX – Polo XXXXX**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO** | | | |
| **Tipo** |  | **Quantidade** | **Peso (kg)** |
| **Automóveis,Camionetas, Caminhonetes e similares.** | | **XXXXX** | **XXXXX** |
| **Motocicletas,Motonetas, Ciclomotores e similares.** | | **XXXXX** | **XXXXX** |
| **Veículos pesados** | | **XXXXX** | **XXXXX** |
| **TOTAL / ESTIMATIVA** | | **XXXXX** | **XXXXX** |

**Nota Explicativa 1**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Devem ser acrescidos todos os lotes arrematados pelo mesmo arrematante/contratado.

**1.3.** O quantitativo de bens objetos desse contrato está sujeito à alteração em função de restrições judiciais que porventura venham a ocorrer ou ainda eventual ocorrência excepcional que determine a exclusão de algum item do procedimento.

**1.4**. Os veículos constantes do(s) Lote(s) acima identificados e leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS*,*** (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores)*,* não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

**2 - FUNDAMENTO:**

**2.1.** Este contrato decorre da arrematação do(s) **LOTE(s) nº(s) XXXXX do LEILÃO nº XXXXX/20XX – Reciclagem**, objeto do Protocolo nº XXXXX.

**3 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** **LOTE XXXXX – Polo XXXXX**, arrematado pelo valor de R$ XXXXX (XXXXX), por quilograma de material.

**Nota Explicativa 2**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Devem ser acrescidos todos os lotes arrematados pelo mesmo arrematante vencedor.

**3.2.** O valor total estimativo do contrato é de R$ XXXXX (XXXXX).

**3.3.** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação e correspondentes ao transporte e remoção necessária à transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos, bem como com os serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

1. **– DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 4.3 deste Contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o qual será responsável por:

**a -** analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**b -** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**c -** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**d -** decidir provisoriamente a suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;

**e -** efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado no sistema GMS, quando couber;

**f -** preencher o termo de avaliação de contratos administrativos através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM – módulo de contratos, quando couber;

**g -** outras atividades compatíveis com a função.

* 1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 4.3 deste, o(a) qual será responsável pelas seguintes atribuições:

**a -** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**b -** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**c -** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;

**d -** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**e -** manter contato com o representante legal do contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;

**f -** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;

**g -** propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao contratado, atendidas as formalidades legais;

**h -** outras atividades compatíveis com a função.

**4.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do DETRAN/PR.

**4.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo DETRAN/PR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

1. **– EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**5.1**. Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1º parcela do contrato prevista no item 7, observando que:

**5.1.1.**  O **CONTRATADO** deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis após o cumprimento do contido no item 5.1, o Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à XXXXX (XXXXX) dias úteis contados do cumprimento do contido no item 5.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

**5.1.2.** Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, nos Anexos e no Plano de Trabalho, que integram o presente contrato para todos os fins.

**5.1.2.1.** No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

**5.1.3.** Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em XXXXX (XXXXX) dias úteis que anteceda o serviço.

**5.1.4.** É assegurado ao **CONTRATADO** o prazo total de até XXXXX (XXXXX) dias para execução e conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

**5.2.** No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o CONTRATADO poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo, observado o disposto no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**5.2.1.** A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, XXXXX (XXXXX) dias em relação ao final do prazo estabelecido no item 5.1.4.

**5.2.2.** Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos itens 5.1.4 e 5.2 (se houver), será devida multa de mora diária de XXXXX% (XXXXX), calculada sobre o valor 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

**5.2.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Contrato.

**5.3.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e no Plano de Trabalho, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**5.4.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**5.5.** Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s), deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

**Nota Explicativa 3**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos estabelecidos neste item devem ser os mesmos fixados no Edital, sendo que o prazo previsto no subitem 5.1.4 (prazo de execução) deve ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**6 – VIGÊNCIA:**

**6.1.** O contrato terá vigência de XXXXX (XXXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Nota Explicativa 4**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caberá ao DETRAN a fixação do prazo de vigência contratual levando em consideração o prazo estimado necessário à execução do serviço, bem como aos procedimentos administrativos finais ao encargo das partes.

**7 – PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos devidos pelo CONTRATADO – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

**7.1.1.** Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Principio de pagamento),pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 1.2 deste Contrato. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente XX.XXX-X na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

**7.1.2.** Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente à parte do material não ferroso, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 7.1.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

**7.1.2.1.** O **CONTRATADO** poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

**7.2.** Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

**7.2.1.** Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito, em espécie na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do  
efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438  
 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.*

**7.2.2.** Sem prejuízo do previsto no item 7.2.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 10.6 e 10.15 deste Contrato, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

**8.2.** **O CONTRATADO obriga-se especialmente a:**

**8.2.1.** Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 7 deste Edital.

**8.2.2.** Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Contrato.

**8.2.2.1.** A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

**8.2.2.2.** As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco.*

**8.2.3.** Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

**8.2.4.**Transportaro material resultanteda descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**8.2.5.** Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

**8.2.6.** Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

**8.2.7.** Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**8.2.7.1.** Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

**8.2.8.** Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

**8.2.9.** Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

**8.2.10**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.2.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**8.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.2.14.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente, quando couber.

**8.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**8.3. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR obriga-se a:**

**8.3.1.** Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado (subitem 5.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

**8.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

**8.3.3.** Comunicar ao Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

**8.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

**8.3.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**9.1.** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.2**. A inobservância do prazo do item 9.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**9.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**9.4.** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**9.5.** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**9.6.** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**9.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante ao Contratado.

**9.8.** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 9.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

**9.9.** A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

**Nota explicativa 5**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A Administração deverá justificar tanto a opção pela exigência da garantia, quanto a não exigência da garantia contratual.

1. **– PENALIDADES:**

**10.1.** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao Arrematante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de leilão e de contratação.

**10.4**. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi Arrematante, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de leilão;

b) apresentar declaração ou documento falso;

c) for advertido e reincidido pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.5.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote no qual foi Arrematante, será aplicada a quem:

a) deixar de apresentar documento na fase de Habilitação do Arrematante;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato;

c) incorrer em inexecução contratual.

**10.6.** A multa, de 20% sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 7.2.2.

**10.7.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

**10.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação do Arrematante;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.9.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c” e “d”.

**10.10.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**10.11.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.12.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.13.** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.14.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**10.15.** Todas as penalidades descritas neste Edital somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**10.16.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou exigido judicialmente.

**11 – CASOS DE RESCISÃO:**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2.** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**11.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

1. **– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto nos arts. 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Leilão e seus Anexos e o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratante.

**13.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, as suas devidas alterações, Lei Federal nº 9.503/97, Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, e pelos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**13.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**13.4.** A CONTRATADA é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Contrato.

**13.5.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: